



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Fundada em 21 de dezembro de 1964

MANTENEDORA DAS FACULDADES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS, COMPUTAÇÃO, FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO, FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE E COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE.

REGULAMENTO DIPLOMA E PRÊMIO PROFESSOR ANTONIO ESTEVES (ESTÍMULO AOS ESTUDOS E APLICAÇÃO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS)

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º - Especificação: o Diploma e Prêmio Professor Antonio Esteves, instituído pela Associação Educacional Dom Bosco - AEDB, em 1992, destina-se a estimular os discentes dos cursos de graduação regularmente matriculados nas Faculdades da AEDB que se destacam nos estudos e na aplicação a todas as atividades acadêmicas/letivas previstas, conforme critérios deste regulamento e do Regimento das Faculdades.

Parágrafo único – A cerimônia solene de premiação realiza-se somente uma vez no início do primeiro semestre letivo, após o início das aulas, conforme calendário escolar anual da AEDB.

Capítulo II. Da Concessão

Art. 2º - O Prêmio e Diploma Professor Antonio Esteves destina-se a distinguir os (as) alunos (as) a cada ano letivo/civil dos cursos de graduação das Faculdades mantidas pela Associação Educacional Dom Bosco, regularmente matriculados em todas as disciplinas obrigatórias que obtenha o maior, coeficiente de rendimento escolar anual, em seu curso, desde que superior a oito (8,0) e atendidos os requisitos descritos nas presentes normas. Para efeito deste prêmio, os cursos serão considerados conforme o quadro do Anexo A, deste regulamento.

Capítulo III Da Premiação

Art. 3º - Do Prêmio: O prêmio será constituído de uma bolsa anual de ensino integral para o vencedor, a ser cursada no ano de graduação imediatamente seguinte ao da obtenção da premiação.

Art. 4º - Do Diploma: O diploma é uma distinção acadêmica, nele constará o mérito intelectual, o nome do acadêmico como o primeiro classificado de seu ano/curso, seu coeficiente de rendimento escolar médio anual e será outorgado pelo Diretor da Faculdade.

Art. 5º - Para o aluno vencedor do último ano letivo do curso de graduação será oferecida uma bolsa de estudos no curso de pós-graduação *lato-sensu*, de Docência do Ensino Superior, de chancela da AEDB.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Fundada em 21 de dezembro de 1964

MANTENEDORA DAS FACULDADES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS, COMPUTAÇÃO, FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO, FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE E COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE.

Capítulo IV Dos Requisitos

Art. 6º - Concorrem ao prêmio todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Associação Educacional Dom Bosco.

Art. 7º - Será premiado somente um aluno(a) por cada ano letivo de cada curso de graduação das Faculdades Dom Bosco, obedecidas as condições do presente regulamento.

Art. 8º - O aluno deverá estar em dia com todas as suas obrigações acadêmicas para fazer jus à premiação.

Art. 9º - Não possuir pendência financeira ou estar em litígio com a Associação Educacional Dom Bosco.

Capítulo V Dos Critérios de Apuração do Prêmio e Desempate

Art. 10º - O coeficiente de rendimento escolar para fins de apuração do Prêmio Professor Antonio Esteves no regime anual dos cursos leva em consideração a soma da média obtida de todas as notas (de 1ª à 4ª) bimestrais, em todas as disciplinas obrigatórias, na série/curso, sendo este somatório de graus dividido pelo número de disciplinas obrigatórias na matriz curricular respectiva gerando assim este coeficiente de rendimento.

Art. 11º - O coeficiente de rendimento escolar para fins de apuração do Prêmio Professor Antonio Esteves no regime semestral dos cursos leva em consideração a soma das notas dos graus das médias semestrais obtida em todas as disciplinas obrigatórias, em cada período/curso, sendo este somatório de graus dividido pelo número de disciplinas obrigatórias dos dois períodos da matriz curricular respectiva, gerando assim este coeficiente de rendimento.

Art. 12º - O divisor sempre será o número máximo de disciplinas da série/período considerada, independentemente de isenções de disciplinas porventura concedidas ao aluno no ato de matrícula.

Art. 13º - Em caso de empate, ou seja, o mesmo coeficiente de rendimento escolar, os critérios de desempate serão respectivamente: a maior quantidade de notas (graus) 10,0 obtidos nas disciplinas e, persistindo o empate, o aluno com a maior idade.

Art. 14º - Tendo em vista os critérios de excelência que visam este concurso, só serão considerados os coeficientes de rendimento escolar apurados dos alunos com escore superiores ou iguais a oito (8,0).

Capítulo VI Da Divulgação

Art. 15º - A relação dos alunos, por ano letivo/curso, com respectivo coeficiente de rendimento escolar anual que ultrapassaram o escore de 8,0 (oito), será divulgada na semana anterior à premiação, pela Secretaria Geral das



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Fundada em 21 de dezembro de 1964

MANTENEDORA DAS FACULDADES DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS, COMPUTAÇÃO, FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO, FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE E COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE.

Faculdades Dom Bosco em quadro de avisos, tornando pública a classificação dos alunos, através dos respectivos números de matrícula.

Art. 16º - O prêmio e o diploma (distinção acadêmica) serão concedidos anualmente, no primeiro semestre do ano letivo, em sessão solene, com a presença do premiado, familiares, alunos, professores, coordenadores e direção das Faculdades.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 17º - O prêmio (bolsa de estudo) concedido ao aluno(a) do curso de graduação não será dividido. O prêmio e diploma são pessoais e intransferíveis, deverá ser utilizado (frequentado) no ano civil imediatamente seguinte à que deu origem a sua premiação, dentro do mesmo curso.

Parágrafo único – Não haverá nenhuma compensação do prêmio, parcial ou cumulativo, para alunos que já possuam alguma forma de bolsa de estudos concedida pela AEDB ou por terceiros.

Art. 18º - O prêmio não utilizado na ocasião devida ou interrompido perde sua validade para o futuro.

Art. 19º – O prêmio concedido ao concluinte do curso de graduação, bolsa na pós-graduação, não é transferível para outro curso conveniado com a AEDB, portanto, seu valor não poderá ser negociado.

Art. 20º – A AEDB reserva-se o direito de suspender o presente prêmio a qualquer momento, sem aviso prévio, resguardadas as bolsas já concedidas e ainda não gozadas ou aquelas em andamento.

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela audiência ao Conselho Superior das Faculdades.

Art. 22º – Este regulamento interno entra em vigor a partir da sua publicação e divulgação.

Regulamento atualizado e aprovado na Reunião de Conselho Superior de 27 de novembro de 2019.

Resende, 28 de novembro de 2019.

Prof. Antonio Carlos Simon Esteves
Diretor da FFCLDB

Prof. Mario Anibal Simon Esteves
Diretor da FCEACDB e FER